



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020**

PROCESSO Nº 120/2020

### **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Às treze horas do dia trinta e um do mês de agosto de dois mil e vinte, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 01/2020, reunida com o objetivo de analisar documentação apresentada pela pessoa jurídica ANTONIO POTRICH 31380816068, CNPJ: 18.001.078/0001-96, para:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIXAMENTO DE ASSOALHO E PINTURA DAS MARCAÇÕES PARA FUTSAL E VOLEIBOL EM QUADRA POLIESPORTIVA.

#### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valores até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha e contratação da empresa ANTONIO POTRICH 31380816068, CNPJ: 18.001.078/0001-96, fundamenta - se, pois, conforme orçamentos apresentados em anexo, a empresa acima citada apresentou o melhor preço para o objeto.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para serviço de lixamento de assoalho e pintura das marcações para futsal e voleibol em quadra poliesportiva, o valor de R\$ 7.180,16 (sete mil e cento e oitenta reais e dezesseis centavos), informado através de orçamento apresentado em anexo, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Cabe ressaltar que na proposta do vencedor há erro de somatória pelo mesmo, porém somando os valores unitários, o valor total informado no presente termo é o correto.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 31 de agosto de 2020.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Marcos André Pasa  
Presidente Comis. Licitações

Tóleman Alan Picoli  
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli  
Membro Comis. Licitações



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

**Ilmo Sr. Marcos André Pasa**  
**Presidente Comissão de Licitações- Alpestre/RS.**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 47/2020. Processo 120/2020. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de Lixamento de assoalho e Pintura das marcações para Futsal e voleibol em quadra Poliesportiva.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei de Licitações.

CONSIDERANDO QUE a urgência da aquisição se justifica para o serviço de Lixamento do assoalho e pintura das marcações para futsal e voleibol da quadra poliesportiva da comunidade de Saltinho do Café Alpestre-RS, conforme Requisição 32890 anexa ao presente processo.

CONSIDERANDO também, que o Orçamento que apresentou o melhor preço para o objeto foi: ANTONIO POTRICH 31 38081 6068,CNPJ 18.0001-96



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

CONSIDERANDO ainda, que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

ENTENDO, não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 01 de Setembro de 2020.

  
**Adv. Carlos Cezar de Abreu**

**Assessor Jurídico**

**OAB. 15.724**

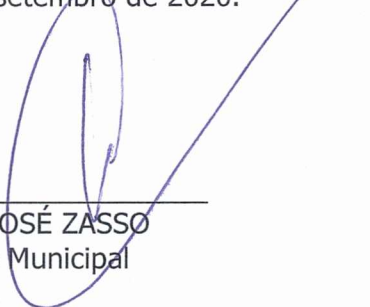


**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DESPACHO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da jurídica ANTONIO POTRICH 31380816068, CNPJ: 18.001.078/0001-96, para contratação de empresa para serviço de lixamento de assoalho e pintura das marcações para futsal e voleibol em quadra poliesportiva, no valor de R\$ 7.180,16 (sete mil e cento e oitenta reais e dezesseis centavos), com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 120/2020, Dispensa Nº 47/2020.

Alpestre, 01 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa ANTONIO POTRICH 31380816068, CNPJ: 18.001.078/0001-96, para contratação de empresa para serviço de lixamento de assoalho e pintura das marcações para futsal e voleibol em quadra poliesportiva, no valor de R\$ 7.180,16 (sete mil e cento e oitenta reais e dezesseis centavos), com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 120/2020, Dispensa Nº 47/2020.

Alpestre, 01 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal